



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Terça-feira • 14 de agosto de 2018 • Ano II • Edição Nº 351



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 18/2018)	2
LEI (Nº 386/2018)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 18/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

DECRETO Nº 018/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a recomposição e nomeação de membros da comissão de acompanhamento e avaliação do PME Lei Nº 336 de 23 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade acompanhar e avaliar as ações do PME.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reestruturada e nomeada a comissão coordenadora de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação composto dos seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Adeires Ramos Liotério, portadora da cédula de identidade nº 07745895 82 SSP/BA, inscrita no CPF nº 008.355.675-32 tel. (73) 99975-2457, e-mail adeires19@hotmail.com.com;

Débora Cícera Pereira de Jesus Almeida, portadora da cédula de identidade nº 07144105 00 SSP/BA, inscrita no CPF nº 781.337.265-49, tel. (73) 99973-4362, e-mail debora.cic@hotmail.com;

II. Representante do Poder Executivo:

Josilene Sampaio de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 07093305 70 SSP/BA, inscrita no CPF nº 999.005.215-87, tel. (73) 99920-2048, e-mail josileneeducacaowg@live.com

III. Representante do Poder Legislativo:

Maria de Lurdes Ludovico dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 2616657 74 SSP/BA, inscrita no CPF nº 197.688.505-15, tel. (73) 99915-2796, e-mail joilsoncostasouza@gmail.com

IV. Representante do Conselho Municipal de Educação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

Marcia Gomes Souza, portadora da cédula de identidade nº 08.713.147-11 SSP/BA, inscrita no CPF nº 987.786.255-72, tel. (73) 99989-0089, e-mail marciagomes-79@hotmail.com

Zenilda Araujo de Oliveira de Jesus, portadora da cédula de identidade nº 07.134.503-55 SSP/BA, inscrito no CPF nº, 669.305.055-91 tel. (73)99975-4451; e-mail zenedelete77@gmail.com.

V. Representante do Conselho de Alimentação Escolar:

Juari Ferreira Soares, portador da cédula de identidade nº 11619585-17 SSP/BA, inscrito no CPF nº 029.951.965-18, tel. (73) 99950-8660, e-mail juarisoares31@hotmail.com. Representante do Conselho de Controle e Acompanhamento Social –FUNDEB:

Leandra Ludovico Oliveira portadora da cédula de identidade nº 10120481-79 SSP/BA, inscrita no CPF nº 018.023.205-39, tel. (73) 9988-0670, leandraludoviko@hotmail.com.

VI. Representante dos profissionais da educação:

Eliomar Souza Silva, portador da cédula de identidade nº05290437 77 SSP/BA, inscrito no CPF nº 669.986.035-68, tel. (73) 99939-0486, e-mail mazao27@gmail.com

VII. Representante da Rede Estadual de Educação:

Sarah Patrícia de Almeida Nascimento, portadora da cédula de identidade nº 16039411 26 SSP/BA, inscrita no CPF nº 548.116.515-53 , tel. (73) 99975-5634, e-mail saraallmeida@gmail.com

VIII. Representante da Rede Particular de Educação:

Elba Araujo Rosário portadora da cédula de identidade nº 16039411 26 SSP/BA, inscrita no CPF nº 548.116.515-53, tel. (73) 99913-0336, e-mail elbaaraujo1444@hotmail.com

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Acompanhamento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Acompanhamento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição e ou divulgação dos Relatórios Anuais de Acompanhamento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI (Nº 386/2018)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

LEI Nº 386/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, crédito adicional especial no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE
VALOR R\$			

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1112

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0009.2036	- CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.1.71 - TRANSFERÊNCIAS
----------------------------	------------------	--	-------------------------

Os CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO 610200 - 10.000,00

Total do Crédito Adicional Especial -10.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

REDUÇÃO

ÓRGÃO UNIDADE FUNCIONAL / PROGRAMA SEGUNDO A NATUREZA FONTE
VALOR R\$

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1112

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 610200-10.000,00

Total do Crédito Adicional Especial 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2018, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, 13 de Agosto de 2018.

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ADJUDICAÇÃO

Resolvo Adjudicar o Pregão Presencial nº 030-2018-SRP, em favor do licitante EDILENE VITORINO DOS SANTOS SALES & CIA LTDA-ME, CNPJ: 19.852.455/0001-63, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro, com o valor correspondente a R\$ 49.454,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), referente a contratação de empresa para aquisição de móveis planejados sob medida, devidamente instalados, objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Assistência e Promoção Social do município de Wenceslau Guimarães. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães – BA, 13 de agosto de 2018.

José Brito Cabral Neto
PREGOEIRO